

PROJETO DE LEI N.º 1992, DE 2007
(Do Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRES, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º
(do Sr. ARNALDO FARIA DE SÁ)

Dê-se ao parágrafo 1º e do art. 15 Projeto de Lei 1992/2007 a seguinte redação:

“§ 1º A aplicação dos recursos previstos no caput será realizada exclusivamente por meio de fundos de investimento atrelados a índices de referência de mercado, observadas as diretrizes e limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as entidades fechadas de previdência complementar.”

Justificativa

A emenda pretende adotar nomenclatura própria das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2007.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo